

São Paulo, 27 de dezembro de 2019.

Ref.: **CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO RENDA DE ESCRITÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

Prezados Senhores,

A **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.**, na qualidade de administradora do Renda de Escritórios Fundo de Investimento Imobiliário - FII, inscrito no CNPJ/ME sob nº 14.793.782/0001-78 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), vem, pela presente, convocar V.Sa. para reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Condomínio Rochaverá, Torre A, 11º andar, São Paulo - SP, para deliberar, em primeira convocação, às 16h do dia 13 de janeiro de 2020, sobre os assuntos da Ordem do Dia, conforme abaixo discriminados.

Não se registrando a presença de Cotistas que representem o número mínimo para instalação da Assembleia, fica V.Sa. desde já convocada para segunda e última convocação no mesmo dia e local, trinta minutos após o horário da primeira convocação.

Os Cotistas poderão examinar, na sede da Administradora, os documentos pertinentes às propostas a serem submetidas à apreciação na Assembleia, solicitá-los à Administradora pelo e-mail citado abaixo, bem como acessá-los por meio do site da Administradora: (<https://www.vam.com.br>) (clicar em "Asset Management", clicar em "Fundos de Investimento", clicar em "Fundos Alternativos"; e, por fim, clicar em "FII Renda de Escritórios" na lista de fundos), ou no site da B3, no seguinte endereço: (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/fundos-de-investimentos/fii/fiis-listados/) na lista de Fundos pesquisar por "RENDA DE ESCRITÓRIOS FDO INV IMOB - FII" ou pelo código "FII RD ESCRI" ou "RDES").

Quaisquer dúvidas pertinentes ao Fundo e/ou a esta convocação poderão ser esclarecidas pelo e-mail: RI-VAM@bv.com.br.

Ordem do dia:

(1) Sob condição suspensiva, deliberar pela (a) substituição da Atual Administradora pela **PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, CEP 22250-906, inscrita no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001-55, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários de terceiros, por meio do Ato Declaratório nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 17 de janeiro de 2017

("Nova Administradora"), para atuar como nova administradora do Fundo; e (b) contratação da **NEWPORT REAL ESTATE GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1912, Conj. 13L, CEP 05402-600, inscrita no CNPJ sob o nº 33.723.838/0001-62 ("Consultor Especializado").

A substituição da Atual Administradora pela Nova Administradora e a contratação do Consultor Especializado estarão condicionadas suspensivamente à conclusão de processo de auditoria do Fundo e de seus ativos de forma satisfatória à Nova Administradora e ao Consultor Especializado, a exclusivo critério destes ("Condição Suspensiva").

Tendo em vista a necessidade de processo de auditoria do Fundo e de seus ativos pela Nova Administradora e pelo Consultor Especializado, a Atual Administradora ficará autorizada e obrigada a fornecer todas as informações e documentos necessários para a realização de referida auditoria, podendo ocorrer a efetiva substituição da Atual Administradora pela Nova Administradora e a contratação do Consultor Especializado apenas na hipótese da Nova Administradora e do Consultor Especializado entenderem, conjuntamente, que foi devidamente implementada a Condição Suspensiva, devendo, dessa forma, notificarem a Atual Administradora ("Notificação Conjunta").

(2) Na hipótese dos cotistas aprovarem a matéria constante do item (1) acima e caso a Nova Administradora e o Consultor Especializado confirmem suas atuações como nova administradora e consultor especializado do Fundo, respectivamente, deliberar sobre a alteração da denominação do Fundo para "NEWPORT RENDA URBANA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO", a modificação da data de encerramento do exercício social do Fundo, e a reformulação integral do Regulamento do Fundo, a fim de que este passe a vigorar na forma disponibilizada nos locais acima indicados. O Regulamento do Fundo somente será registrado e alterado, incluindo a sua nova denominação, caso venha a ser confirmada, conjuntamente pela Nova Administradora e pelo Consultor Especializado, a aceitação para prestação, respectivamente, dos serviços de administração e consultoria especializada ao Fundo, por meio da Notificação Conjunta.

(3) Na hipótese dos cotistas aprovarem as matérias constante dos itens (1) e (2) acima, definir e aprovar as condições operacionais para efetivação da substituição da Atual Administradora pela Nova Administradora e a contratação do Consultor Especializado, caso estes venham a atuar como nova administradora e consultor especializado do Fundo, respectivamente.

Atenciosamente,
VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.